

**Ata da 25ª Reunião Ordinária**

**Data:** 18/08/2010  
**Horário:** 14:00 horas  
**Local:** Ministério da Ciência e Tecnologia  
Esplanada dos Ministérios, bloco E, sala 529

**Pauta:**

- Aprovação da ata de reunião da Concla de 07/12/2009;
- Informes sobre classificações estatísticas em revisão e em construção;
- XXIV Reunião Ordinária da Subcomissão Técnica para a CNAE – Subclasses (Seminário REDESIM – Projeto CNAE);
- Outros assuntos de interesse.

**Participantes:**

**Pelo IBGE**

Sidnéia Reis Cardoso (Secretária Executiva)

**Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia**

Mariana Rebouças  
Renato Baumgratz Viotti  
Vanessa Martins Rezende

**Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Renato Antonio Henz

**Pelo Ministério do Meio Ambiente**

Thiago Ribeiro Paula Muniz

**Pelo Ministério da Previdência Social**

Eduardo da Silva Pereira

**Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Carlos Bizzotto

**Pelo Ministério do Trabalho e Emprego**

Maria das Graças Parente Pinto

**Pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**

Jaime Herzog

**Assuntos Tratados:**

A Secretária Executiva da Concla, Sidnéia Reis Cardoso, iniciou a reunião esclarecendo, em nome do Presidente da Concla, Eduardo Pereira Nunes, que a sua ausência se deve a um compromisso emergencial do IBGE relacionado ao Censo Demográfico 2010. Em relação ao item 1 da pauta, perguntou se havia alguma observação no texto da ata. Sem qualquer manifestação contrária, a mesma foi aprovada, passando-se ao segundo item da pauta - Informes sobre classificações estatísticas em revisão e em construção.

Sidnéia inicia o item 1 da pauta informando que foi publicada no DOU n.º 122, de 29/06/2010, a Resolução Concla n.º 2, de 25/06/2010, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2010. Até novembro de 2010 o IBGE estará trabalhando na atualização de toda a documentação de apoio da CNAE para que todos instrumentos estejam em conformidade com as alterações a partir de sua vigência. Esclareceu que a data de vigência a partir de 1º de dezembro de 2010 foi uma solicitação da Receita Federal do Brasil em função do cronograma de atualização do sistema do cadastro sincronizado.

Mariana Rebouças, Ministério da Ciência e Tecnologia, indaga o que é o cadastro sincronizado. Sidnéia solicita ajuda ao Jaime Herzog, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ajuda para dar o necessário esclarecimento à Mariana Rebouças. Jaime Herzog esclarece que o cadastro sincronizado hoje terá uma nova função, deixando de ser cadastro sincronizado para ter a função de integrador nacional na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. A REDESIM, criada pela Lei federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007, é um sistema integrado que permite a abertura, fechamento, alteração e legalização de empresas do Brasil, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário. Este sistema faz a integração de todos os processos dos órgãos e entidades responsáveis pelo registro, inscrições, licenciamentos, autorizações e baixa das empresas, por meio de uma única entrada de dados e de documentos, acessada pela internet. Disponibiliza também uma etapa de pesquisas prévias à constituição ou alteração de empresas, por meio do qual o cidadão será informado da possibilidade da atividade no local escolhido e das exigências que serão feitas nas etapas seguintes. A participação é obrigatória para os órgãos federais e opcional para entes estaduais e municipais, através de convênios.

Voltando ao informe dado pela Secretária Executiva da Concla sobre a data de vigência da Resolução Concla n.º 2, Eduardo Pereira, Ministério da Previdência Social, observa que a data de vigência estabelecida introduz uma quebra de série na produção de estatísticas. O ideal seria que a vigência fosse a partir de 1º de janeiro.

Continuando o segundo item de pauta, Sidnéia informa que a **Classificação Brasileira de Ocupações Domiciliar – CBO Domiciliar** foi revista em função da revisão da Clasificación Internacional Uniforme de Ocupaciones – CIUO, divulgada em dez/2007, a CIUO-08. A CBO Domiciliar passa a ser denominada **Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares –**

**COD.** Foi elaborada para implantação nas pesquisas domiciliares a partir do Censo Demográfico 2010. Tem compatibilidade a dois dígitos com a CIU0-08. As ocupações serão codificadas nas duas classificações no Censo 2010 (dupla codificação), para permitir a avaliação das diferenças existentes e, em seguida, será adotada nas novas pesquisas domiciliares e nas atuais quando atualizadas para a nova década.

Sidnéia informa também que a CNAE Domiciliar 2.0, uma adaptação da CNAE 2.0 para as pesquisas domiciliares, será adotada nas pesquisas domiciliares a partir do Censo Demográfico 2010. No Censo Demográfico as atividades econômicas também serão codificadas nas duas versões da CNAE Domiciliar.

Duas classificações estão sendo revistas pela Divisão de Estatísticas das Nações Unidas – UNSD: a Standard International Energy Classification e a International Standard Classification of Education (ISCED).

Sidnéia informa que o IBGE está trabalhando na construção de uma Classificação Nacional de Produtos. Pretende-se que essa classificação seja de amplo uso no sistema de informações estatísticas sobre produtos, assim como a CNAE é amplamente utilizada nas estatísticas sobre atividades econômicas. O trabalho ainda está em sua fase inicial, assim que estiver pronta uma estrutura preliminar o IBGE disponibilizará para os membros da Concla. A Classificação Nacional de Produtos tem como referência internacional a Classificação Central de Produtos - CPC, elaborada pela UNSD, e a sua estrutura permitirá compatibilização com as classificações e listas de produtos existentes, tais como Prodlist IBGE, Nomenclatura Brasileira de Serviços – NBS e Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM.

A respeito da XXIV Reunião Ordinária da Subcomissão Técnica para a CNAE – Subclasses, Sidnéia informa que o tema principal da Reunião foi a discussão sobre o futuro do Projeto CNAE. A XXIV contou com a participação do Secretário de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Edson Lupatini. E o principal ponto de pauta foi como o Sistema Único de Codificação seria absorvido pela REDESIM. No final da Reunião foi criado um Grupo de Trabalho para discutir as alternativas para a implantação e gestão do Sistema Único de Codificação.

Sidnéia observa que o debate sobre a implantação e gestão do Sistema Único de Codificação não é nova e que a Concla já vem discutindo esse tema há bastante tempo sem chegar a uma conclusão.

Jaime Herzog propõe que o assunto seja levado ao Comitê Gestor da REDESIM e todos os membros presentes concordam. A Secretaria Executiva da Concla enviará, então, nota técnica sobre o Sistema Único de Codificação, solicitando que o assunto seja inserido na pauta de reunião do Comitê Gestor da REDESIM.

Eduardo Pereira sugere também que a Concla, como órgão colegiado com a função de assessoramento ao Ministério do Planejamento, encaminhe concomitantemente o assunto ao Ministro do Planejamento. Todos concordaram com a proposta. A Secretaria Executiva encaminhará, então, nota técnica também para o Ministério do Planejamento.

Passando para o último ponto de pauta, Thiago Ribeiro, Ministério do Meio Ambiente, informa que o IBAMA está iniciando um trabalho de cadastro das empresas categorizando-as em função do Anexo 8 da Lei 6938. Um grande problema que estão enfrentando é como enquadrar a CNAE das empresas nas 21 categorias estabelecidas. Jaime Herzog sugere que o IBAMA use o CNE para esclarecer dúvidas sobre as atividades das empresas e fazer a compatibilização desejada. Esclarece que para fazer uso do CNE é necessário estabelecer um convênio. Os procedimentos para estabelecer o convênio estão na própria página <http://cne.mdic.gov.br/>.

Perguntados se havia mais algum assunto a ser tratado e não havendo manifestação foi encerrada a reunião.